

ATA
n.º 2

No exercício das suas atribuições, designadamente na fase de apreciação, que visa a apreciação de mérito das propostas admitidas no âmbito do Programa de Reforço de Capacidades do Sistema Educativo (PRECASE) da Guiné-Bissau, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º e artigo 20.º do Regulamento próprio do PRECASE, cumprido o prazo para audiência prévia de interessados, reuniu a Comissão de Avaliação, no dia 23 de Dezembro de dois mil e dezanove, pelas dez horas na Direção de Serviços de Cooperação Bilateral do Camões, I.P.....

Nos termos do artigo 5.º n.º 3 do Regulamento da Comissão de Avaliação estiveram presentes Daniela de Almeida Pereira (que presidiu), André Soares e Carla Raimundo.

De acordo com os critérios vertidos no artigo 19.º do Regulamento do PRECASE a proposta admitida, da Fundação Fé e Cooperação, em parceria com o Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e o Instituto Politécnico de Setúbal, demonstrou cumprir os critérios de mérito.

Ao abrigo do artigo 20.º do referido Regulamento a proposta admitida obteve a valoração de 84,37 pontos, conforme Anexo D, que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante.

Sem prejuízo dos prazos legais e regulamentares decidiu-se notificar a Fundação Fé e Cooperação (FEC) via eletrónica para se pronunciar sobre a minuta de acordo de operacionalização.

Nada mais havendo a deliberar foi dada por encerrada a reunião pelas 11:00 horas.
.....

Lisboa, 20 de dezembro de 2019

(Daniela Pereira)

(André Soares)

(Carla Raimundo)

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO D
 Avaliação final da proposta da FEC

APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PROPOSTA FEC		
		Ponderação	Avaliação 0 a 5	Pontuação
1 - Capacidade Financeira e Operacional (CFO)	1.1 A(s) entidade(s) proponente(s) possuem experiência no domínio da gestão de projetos e experiência e conhecimentos técnicos na área de intervenção do projeto nos PALOP e TL, e preferencialmente, no país a que se destina	30%	5,00	1,5
	1.2 A(s) entidade(s) proponente(s) possuem capacidades de gestão e recursos financeiros (pessoal e capacidade de gestão orçamental)	30%	4,50	1,35
	1.3 A(s) entidade(s) proponente(s) propõem cofinanciamento da intervenção	25%	0,00	0
	1.4 A(s) entidade(s) proponente(s) têm capacidade de estabelecer e formalizar parcerias	15%	4,00	0,6
SUB-TOTAL			100%	3,45
PONDERADOR CFO			40%	1,38
2. Conceção da Ação/Projeto (CAP)	2.1 Adequação da metodologia e lógica de intervenção proposta aos resultados esperados definidos	25%	5,00	1,25
	2.2 Adequação dos parceiros à natureza da intervenção e definição clara das respetivas responsabilidades	25%	5,00	1,25
	2.3 Adequação das atividades e dos meios (humanos, técnicos e financeiros) ao contexto local e à resolução de problemas	25%	5,00	1,25
	2.4 Os pressupostos e os riscos estão adequadamente identificados e acautelados ?	15%	5,00	0,75
	2.5 Adequação da proposta às questões de igualdade de género e questões ambientais	10%	5,00	0,5
SUB-TOTAL			100%	5
PONDERADOR CAP			35%	1,75
3 - Impacto da Ação /Projeto	3.1 As ações de capacitação dos beneficiários locais propostas são adequadas?	60%	5,00	3
	3.2 A ação é susceptível de produzir efeitos multiplicadores e promove a apropriação dos beneficiários locais?	40%	5,00	2
SUB-TOTAL			100%	5
PONDERADOR IAP			10%	0,5
4 - Orçamento (OP)	4.1 As atividades estão adequadamente refletidas no orçamento? As despesas são elegíveis e respeitam os intervalos máximos definidos para os custos administrativos, auditoria e avaliação e imprevistos?	35%	5,00	1,75
	4.2 O orçamento está adequado à proposta de atividades apresentada?	35%	5,00	1,75
	4.3 Orçamento Total (OT) OT= [1 - (OTP/DFI)]	30%		0,00
	4.3.1 Orçamento Total da Proposta Apresentada (OTP)		3.341.000	
	4.3.2 Dotação financeira indicativa (DFI)		3.341.000	
SUB-TOTAL			100%	3,50
PONDERADOR OP			15%	0,525
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA				4,16
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA (Escala 0 a 100)				84,37